
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, “c”, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Cecília Gaiovicz Fagundes:

I - Um lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra nº 15, situado em frente a Faixa De Domínio (Marginal) Da Rodovia Transbrasiliana – BR 153 Presidente João Goulart, do Loteamento Vila Capão Bonito, no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 486,00 m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 15,10 metros confrontando com a Faixa De Domínio (Marginal) Da Rodovia Transbrasiliana – BR 153 Presidente João Goulart; LADO DIREITO: 32,20 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 03 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 31,60 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 01 da quadra nº 15; FUNDOS 15,00 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob nº 06, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F7C3D7D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>